



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

115
383
Processo nº 10.641/01 – Convite nº 056/01

“Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 2/04.135-9”

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MULOTTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 50.356.948/0001-52, situada na Rua Amadeu Santi, nº 33, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal, ANGELO HENRIQUE MULOTTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 2/04.135-9, apensado ao processo nº 10.641/01 – Convite nº 056/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de janeiro de 2002**, nos autos do processo administrativo nº 10.641/01 – Convite nº 056/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo 2/04.135-9 apensado àquele, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$17.141,40 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), bem como, será prestada a quantia adicional de R\$857,07 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), através de caução em dinheiro, depositado nos cofres municipais pela guia de recolhimento nº 41215 da Secretaria Municipal da Fazenda – Divisão da Receita.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Face a mudança de exercício a dotação orçamentária passa a ser a que segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

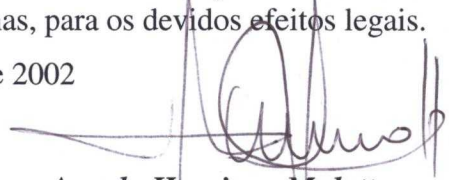
123610039.1035 – Construção, ampliação e reformas das unidade escolares

CLÁUSULA TERCEIRA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 21 de junho de 2002


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Angelo Henrique Mulotto
Mulotto Construções Civis Ltda.

Testemunhas:

1ª – 

2ª – 